



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar fraternalmente Vossas Excelências, na oportunidade, vimos encaminhar para a pertinente apreciação dessa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“CONCEDE AUMENTO REAL AO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

A proposição que ora se apresenta tem por finalidade dar cumprimento ao piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento ao preceituado pela Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº 13.708, de 14.08.2018, que através do artigo 9-A, § 1º, veio a fixar o piso salarial dessa categoria.

O dispositivo supra estabeleceu como piso profissional, para uma jornada de 40 horas semanais, o valor de R\$ 1.550,00, mediante o seguinte escalonamento: para o ano de 2019 o valor de R\$ 1.250,00; para o ano de 2020 o valor de R\$ 1.400,00 e, para o ano de 2021, o valor de R\$ 1.550,00.

Assim, a partir de janeiro/2020 o Município deve pagar a esses servidores municipais, como salário básico, o valor de **R\$ 1.400,00**, necessitando, para tanto, reajustar o valor atual, que é de R\$ 1.382,72, mediante o índice de 1,25%.

Quanto a estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade de tal aumento, com ressalvas, conforme demonstrativo anexo.

Pelo acima exposto, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 14 de janeiro de 2020.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Concede aumento real ao Quadro de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido **aumento real** sobre a tabela salarial do quadro de Agentes Comunitários de Saúde vigente no mês de dezembro de 2019, pela aplicação do índice de **um inteiro e vinte e cinco por cento (1,25%)** para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A Tabela de Pagamento referida no *caput* deste artigo está demonstrada no Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O percentual de aumento real concedido por esta Lei deverá ser deduzido do percentual de revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.310, de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 3.321, de 19.12.2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, __ DE _____ DE ____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO Nº ÀS FLS.....
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
EM: __ / __ / ____.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____
ANEXO ÚNICO - TABELA DE JANEIRO/2020

TABELA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(Lei Municipal nº 2.789, de 06.10.2010)

ESPECIFICAÇÃO	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.400,00